

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº 00197-00001109/2021-38

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

REGISTRO NO SIGGO Nº 044644

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, COMPREENDENDO INCIDENTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE RAMAIS TELEFÔNICOS DA CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DA ADASA.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças Substituto, **Fusao Nishiyama**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, residente nesta Capital e, de outro lado, a empresa **CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 11.745.682/0001-88, com sede no SIA Trecho 2, Lote 1070/1080 - Brasília/DF, CEP: 71.200-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Pedro Lucas da Silva**, Sócio, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP-DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, têm entre si ajustados o presente para formalizar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021 – ADASA**, celebrado em 17 de setembro de 2021, conforme o processo nº 00197-00001109/2021-38, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para os **Serviços de Manutenção Técnica**, compreendendo incidentes e serviços de manutenção periódica de ramais telefônicos da Central Privativa de Comutação Telefônica da Adasa, incluindo reparos e consertos de peças e componentes genuínos do fabricante, por um período de 12 (doze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência do Contrato nº 12/2021, passando este a vigorar de **11/10/2023 a 10/10/2024**.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O **valor total** deste termo aditivo, conforme especificado na Nota Técnica nº 10/2023 - ADASA/STI (120576724), para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 68.588,76 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

3.2. O valor fixo e mensal para o período é de **R\$ 5.715,73 (cinco mil setecentos e quinze reais e setenta e três centavos)**.

3.3. A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Oitava do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013, porém, a CONTRATADA **abriu mão do reajuste do IPCA a que tinha direito** no corrente ano, frisando que concorda com a prorrogação contratual tem tela com as mesmas condições de preço do Primeiro Termo Aditivo, conforme apostilamento nº 01/2022 (documento SEI nº 97649569)

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21.206

II – Programa de Trabalho: 04.126.8210.2557.2606

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 251

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021, para a contratação de serviços de manutenção técnica, compreendendo incidentes e serviços de manutenção periódica de ramais telefônicos da Central Privativa de Comutação Telefônica da Adasa, incluindo reparos e consertos de peças e componentes genuínos do fabricante, para um período de 12 (doze) meses, celebrado em 17 de setembro de 2021.

5.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

FUSAO NISHIYAMA

Superintendente de Administração e Finanças Substituto da Adasa

CONTRATANTE

PEDRO LUCAS DA SILVA

Sócio e Representante Legal da Connec

CONTRATADO

GERALDO ALVES BARCELLOS

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

LEONARDO MATOS DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 08:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA substituto(a)**, em 11/09/2023, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MATOS DE SOUZA - Matr.0182196-2, Testemunha**, em 11/09/2023, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ALVES BARCELLOS - Matr.0172491-6, Testemunha**, em 11/09/2023, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=121858372)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=121858372)
verificador= **121858372** código CRC= **E927BC8D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP
70631-900 - DF
Telefone(s): 3961-5065
Site - www.adasa.df.gov.br

00197-00001109/2021-38

Doc. SEI/GDF 121858372